



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/90

SÚMULA: ALTERA O ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 05/90, DE 02 de ABRIL DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica alterado - os valores constantes do Anexo VII - FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 05/90, de 02 de abril de 1990, que passará a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS

% DO NÍVEL CORRESPONDENTE

FG. 1: - Secretários.....	20 a 100
FG. 2: - Chefe de Gabinete.....	20 a 100
FG. 3: - Diretor de Departamentos.....	20 a 60
FG. 4: - Assessores.....	15 a 50
FG. 5: - Outras Funções Gratificadas.....	10 a 50

GRATIFICAÇÕES P/ CARGOS DO MAGISTÉRIO

% DO VENCIMENTO BÁSICO

Direção.....	20
Classe Especial.....	40
Multisseriada.....	15, 25 e 35

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 29 de setembro de 1990.

IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje
DIA: 02-10-90

PÁGINA: 16